

ELÉA INDÚSTRIA MOVELEIRA E METALÚRGICA – EIRELI – ME
CNPJ 24.446.196/0001-00
NIRE 41600431031
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

ENAILE DE OLIVEIRA ABREU, brasileira, solteira, natural de Curitiba/PR, nascida em 24/06/1995, maior, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 13.449.727-0 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 100.824.009-54, residente e domiciliada em Curitiba/PR, à Rua Parintins, nº 216 – Apto 404, Vila Izabel, CEP 80320-270.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI – **ELÉA INDÚSTRIA MOVELEIRA E METALÚRGICA – EIRELI – ME**, com sede e foro em Curitiba/PR, à Rua Ilnah Pacheco Secundino de Oliveira, nº 230, Cidade Industrial, CEP 81460-032, com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41600431031, por despacho em sessão do dia 11/03/2016, inscrita no CNPJ sob nº 24.446.196/0001-00, RESOLVE, promover a Primeira Alteração do Ato Constitutivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A partir desta alteração o objeto social da empresa passara a ser:

- Fabricação de móveis com predominância de madeira (CNAE 3101-2/00);
- Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (CNAE 7119-7/03);
- Reparação de artigos do mobiliário (CNAE 9529-1/05);
- Serviços de montagem de móveis de qualquer material (CNAE 3329-5/01);
- Comércio varejista de móveis (CNAE 4754-7/01);
- Planejamento e Elaboração de Projetos de Viabilidade Econômica (CNAE 7020-4/00);
- Representação comercial de mercadorias do ramo de moveleiro (CNAE 4619-2/00);
- Intermediação de negócios (CNAE 7490-1/04);
- Design de móveis (CNAE 7410-2/03);
- Design de interiores (CNAE 7410-2/02).

Parágrafo Primeiro – A atividade de Comércio realizada por esta sociedade será desenvolvida no mercado interno (importações) e externo (exportações).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2016 14:20 SOB Nº 20162333455.
PROTOCOLO: 162333455 DE 18/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600167673. NIRE: 41600431031.
ELÉA INDÚSTRIA MOVELEIRA E METALÚRGICA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ELÉA INDÚSTRIA MOVELEIRA E METALÚRGICA – EIRELI – ME
CNPJ 24.446.196/0001-00
NIRE 41600431031
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA SEGUNDA – Em virtude das alterações, fica o presente Ato Constitutivo vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste instrumento de alteração contratual, as demais cláusulas permanecem inalteradas.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
ELÉA INDÚSTRIA MOVELEIRA E METALÚRGICA – EIRELI – ME
CNPJ 24.446.196/0001-00
NIRE 41600431031

ENAILE DE OLIVEIRA ABREU, brasileira, solteira, natural de Curitiba/PR, nascida em 24/06/1995, maior, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 13.449.727-0 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 100.824.009-54, residente e domiciliada em Curitiba/PR, à Rua Parintins, nº 216 – Apto 404, Vila Izabel, CEP 80320-270.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI – ELÉA INDÚSTRIA MOVELEIRA E METALÚRGICA – EIRELI – ME**, com sede e foro em Curitiba/PR, à Rua Ilnah Pacheco Secundino de Oliveira, nº 230, Cidade Industrial, CEP 81460-032, com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41600431031, por despacho em sessão do dia 11/03/2016, inscrita no CNPJ sob nº 24.446.196/0001-00, **RESOLVE**, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA gira sob denominação de **ELÉA INDÚSTRIA MOVELEIRA E METALÚRGICA – EIRELI – ME**, com sede e foro em Curitiba/PR, à Rua Ilnah Pacheco Secundino de Oliveira, nº 230, Cidade Industrial, CEP 81460-032, podendo, a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Capital Social é no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil) reais, dividido em 88.000 (oitenta e oito mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma, em moeda corrente do País pela titular:

ELÉA INDÚSTRIA MOVELEIRA E METALÚRGICA – EIRELI – ME
Primeira Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo

Página 2 de 5



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2016 14:20 SOB Nº 20162333455.
PROTOCOLO: 162333455 DE 18/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600167673. NIRE: 41600431031.
ELÉA INDÚSTRIA MOVELEIRA E METALÚRGICA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ELÉA INDÚSTRIA MOVELEIRA E METALÚRGICA – EIRELI – ME
CNPJ 24.446.196/0001-00
NIRE 41600431031
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

- **ENAILE DE OLIVEIRA ABREU** integraliza 88.000 (oitenta e oito mil) quotas, totalizando R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil) reais.

CLÁUSULA TERCEIRA – Esta EIRELI tem por objeto a exploração das seguintes atividades:

- Fabricação de móveis com predominância de madeira (CNAE 3101-2/00);
- Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (CNAE 7119-7/03);
- Reparação de artigos do mobiliário (CNAE 9529-1/05);
- Serviços de montagem de móveis de qualquer material (CNAE 3329-5/01);
- Comércio varejista de móveis (CNAE 4754-7/01);
- Planejamento e Elaboração de Projetos de Viabilidade Econômica (CNAE 7020-4/00);
- Representação comercial de mercadorias do ramo de moveleiro (CNAE 4619-2/00);
- Intermediação de negócios (CNAE 7490-1/04);
- Design de móveis (CNAE 7410-2/03);
- Design de interiores (CNAE 7410-2/02).

Parágrafo Primeiro – A atividade de Comércio realizada por esta sociedade será desenvolvida no mercado interno (importações) e externo (exportações).

CLÁUSULA QUARTA – A EIRELI iniciou suas atividades em 22/02/2016, e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da EIRELI ficará a cargo da Srta. **ENAILE DE OLIVEIRA ABREU**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2016 14:20 SOB Nº 20162333455.
PROTOCOLO: 162333455 DE 18/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600167673. NIRE: 41600431031.
ELÉA INDUSTRIA MOVELEIRA E METALÚRGICA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ELÉA INDÚSTRIA MOVELEIRA E METALÚRGICA – EIRELI – ME
CNPJ 24.446.196/0001-00
NIRE 41600431031
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Parágrafo Primeiro – Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procurador em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado. O estabelecimento de procurador precisará sempre de anuência da titular da EIRELI.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

CLÁUSULA DÉCIMA – A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interditado a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a sua titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se

ELÉA INDÚSTRIA MOVELEIRA E METALÚRGICA – EIRELI – ME
Primeira Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo

Página 4 de 5



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2016 14:20 SOB Nº 20162333455.
PROTOCOLO: 162333455 DE 18/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600167673. NIRE: 41600431031.
ELÉA INDÚSTRIA MOVELEIRA E METALÚRGICA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ELÉA INDÚSTRIA MOVELEIRA E METALÚRGICA – EIRELI – ME
CNPJ 24.446.196/0001-00
NIRE 41600431031
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

encontrar sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

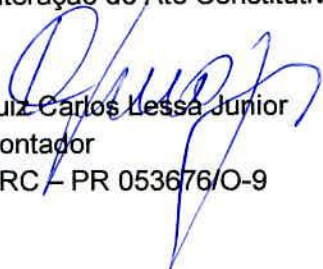
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justa e contratada, lavra data e assina o presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 29 de março de 2016


ENAILE DE OLIVEIRA ABREU

Alteração do Ato Constitutivo elaborado por,


Luiz Carlos Lessa Junior
Contador
CRC – PR 053676/O-9

ELÉA INDÚSTRIA MOVELEIRA E METALÚRGICA – EIRELI – ME
Primeira Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo

Página 5 de 5



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2016 14:20 SOB Nº 20162333455.
PROTOCOLO: 162333455 DE 18/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600167673. NIRE: 41600431031.
ELÉA INDUSTRIA MOVELEIRA E METALÚRGICA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br